



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 43-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 050/95

“Dispõe sobre a denominação de via pública”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do
Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU
e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - A atual Rua Chavantes, situada no
perímetro urbano da cidade de Canitar, passa a denominar-se “**RUA ANTÔNIO
CALIXTO DE OLIVEIRA**”.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal adotará as
providências indispensáveis à execução da presente LEI.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente,
suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - A presente LEI entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 18 DE OUTUBRO DE 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
016, fls. 03, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 18 / 10 / 95.

ANÍBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças